ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SSANCIONO A SEGUINTE

DELIBERAÇÃO Nº 450 DE 3 DE ABRIL DE 1.961.

Art. 1º-Fica a Siderúrgica Barra Mansa S.A. autorizada a, proceder o fechamento da Avenida Homero Leite, em Saudade, para ampliação de sua Usina.

Art.2º- Como compensação pela cessão ora feita, obriga-se a Siderúrgica Barra Mansa S.A. a abrir uma Avenida, conforme planta apresentada, com dezoito metros de largura total, com pista de rolamento de doze metros livres e calçadas laterais para pedestres, medindo três metros de largura.

Art.3º- A extensão da nova rua, em arco, será proporcional à corda da atual Avenida Homero Leite, correspondente aproximadamente a - trezentos metros de extensão.

Art.4º-Fica a Siderúrgica Barra Mansa S.A. obrigada a executar as seguintes obras complementares:

a) pavimentação de todo o novo trecho, em paralelepípedos ou macadame betuminoso, nas especificações de praxe, sob orientação e fiscalização da Municipalidade;

B) colocação de meios-fios, de pedra aparelhada ou concreto, desde o início da curva, até o fim do novo trecho da Avenida, de ambos os lados, em tôda a sua extensão;

c) construção de calçadas para pedestres, na largura mencionada no art. 2º, devendo as mesmas ser cimentadas ou revestidas de ladrilho de tipo usualmente empregado;

d) construção do novo trecho da Avenida, no mesmo nível da - atual Avenida Homero Leite, a fim de resguardá-la de possíveis enchentes do Rio Paraíba;

e) fazer o enrocamento, de pedra, ou muro de arrimo, em concreto armado, em tôda a extensão da nova rua que margear o Rio Paraíba, a fim de evitar que enchentes ou a própria correnteza do rio danifiquem ou ponham em risco a segurança e utilização da via;

f) observar a técnica necessária, a fim de evitar represamento de trecho do Rio Paraíba, o que seria desastroso para a população - dos bairros próximos, especialmente da Vila Nova;